

PORTARIA Nº 3.940/SPO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Suspende cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos teóricos de PPA, PPH, PCA/IFR, PCH, INVA, INVH, do curso teórico e prático de CMV e dos cursos práticos de PPA, PCA, INVA e IFRA da MR. Top Fly Escola de Aviação Civil.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.058199/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende cautelarmente a autorização de funcionamento da MR. TOP FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Praça Ana Amélia, nº 09, Andares 8 e 11 (parte), Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20020-040.

Art. 2º Suspende cautelarmente as homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Privado de Helicóptero (PPH), Piloto Comercial de Avião/IFR (PCA/IFR), Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), Instrutor de Voo de Avião (INVA), Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH), Voo por Instrumentos (IFR), do curso teórico e prático de Comissário de Voo (CMV) e dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial de Avião (PCA), Instrutor de Voo de Avião (INVA) e Voo por Instrumentos de Avião (IFRA), da MR. TOP FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA